

# O Conselho Municipal de Educação de Goiânia: Diálogos sobre sua Identidade Institucional

**Acácia Aparecida Bringel**  
Conselho Municipal de Goiânia  
bringel\_miranda@hotmail.com

**Sandra de Lourdes Rocha de Oliveira**  
Conselho Municipal de Goiânia  
lourdesandra@hotmail.com

Este relato de experiência busca apresentar as incumbências e as ações do Conselho Municipal de Educação (CME) de Goiânia, a partir da realização, em 2010, de Seminário Interno, que constituiu-se em um movimento de reflexão e debate sobre suas atribuições e atuação no âmbito do Sistema Municipal de Goiânia. As atribuições deste órgão compreendem acompanhar, debater, fiscalizar, deliberar e normatizar acerca de questões referentes à educação infantil das instituições públicas municipais, particulares e conveniadas, e ao ensino fundamental da Rede Municipal, em suas diversas modalidades. O Seminário Interno teve como objetivo promover momentos de diálogo e discussão sobre a identidade institucional do CME, ou seja, sobre o trabalho desenvolvido neste Conselho tendo em vista suas incumbências legais e sua condição política, como órgão situado na mediação entre sociedade civil e o Estado. No período de realização do seminário foram promovidos vários encontros nos quais todos os profissionais e conselheiros do CME, a época, refletiram e dialogaram sobre o trabalho desenvolvido no órgão, encerrando um amplo espaço de participação. A síntese desse movimento, que teve a duração de um ano, resultou num plano de ação, que em seu conjunto expressou os objetivos e metas para a melhoria do trabalho interno, sob múltiplos aspectos, bem como apontou ações para se ampliar a visibilidade desse órgão no âmbito da sociedade goianiense. A princípio, cumpre elucidar que a Constituição Federal (CF) de 1988, em seu art. 211, estabeleceu caber à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a organização, em regime de colaboração, de seus sistemas de ensino. O conceito de sistema, em conformidade com a Constituição, compreende uma totalidade organizada, com suas partes articuladas

num todo autônomo. Dado o dispositivo legal que regulamenta a existência dos sistemas de ensino, sob o um regime normativo e político plural e descentralizado, compreende-se que a organização desses sistemas e o modo deles funcionarem ficam sob a esfera da autonomia dos entes federados, respeitando-se o princípio da colaboração recíproca e as normas gerais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Em consonância com o estabelecido na Constituição Nacional, a Lei nº 9.394/96 (LDBEN), nos artigos 10 e 11, estão definidas as incumbências dos estados e dos municípios. No conjunto das respectivas incumbências desses, destaca-se a oferta do ensino fundamental, em regime de colaboração, com distribuição proporcional das responsabilidades entre eles. Há ainda, na legislação, um estímulo a integração das ações referentes às diretrizes e planos de educação estaduais e municipais. Diante desse cenário, cujo princípio legal é de fortalecimento das instâncias locais como espaços autônomos de construções políticas, por meio de novos mecanismos de gestão, acompanhamento e fiscalização da educação, constituem-se como órgãos normativos e de controle social os conselhos municipais de educação, acreditando-se que por meio desses órgãos colegiados abriam-se as possibilidades de participação e tomada de decisões por parte dos diversos atores sociais. O CME de Goiânia foi criado em 1997, por meio da Lei nº 7.771/97. Com quase 15 anos de existência, este Órgão, por meio de suas ações e atos normativos, tem enfrentado o desafio de que possam ser garantidos os direitos das crianças, adolescentes jovens e adultos desse município a uma educação com qualidade social, no sentido de constituir-se como órgão de Estado. Os atos normativos expedidos pelo CME são: Resoluções e Instruções Normativas, embasadas por Pareceres e Informações Técnicas. Trata-se de documentos que, ressaltando-se as suas limitações, expressam a síntese de uma correlação de força do Conselho Pleno. O Conselho Pleno composto por 13 (treze) representantes de 9 (nove) segmentos da sociedade civil, com o subsídio de profissionais da Divisão de Inspeção Escolar, Secretaria Geral e da Assessoria Técnica, delibera sobre determinado tema, pauta, proposta e/ou situação, após amplo debate. Em alguns casos, ocorre a participação ampliada da sociedade por meio de audiências públicas. A dinâmica dos processos que tramitam neste órgão revela a abrangência de sua atuação, que passa pela definição mais ampla das normas para a autorização de funcionamento das instituições que oferecem a educação básica (educação infantil e ensino fundamental público municipal), até a deliberação sobre situações específicas como o caso das análises das Propostas Político Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação (SME). Matérias especiais são também objetos de análise,

a exemplo: a solicitação pelo Legislativo de apreciação e pareceres relativos a propostas de projetos de Lei, denúncias relativa à negação dos direitos das crianças, denúncias de professores, entre outros. Além da manifestação por meio de documentos, o CME atua mediante mobilizações sociais, como: o diálogo com o Poder Público e a sociedade civil, por meio de encontros, audiências públicas e fóruns, referentes à política educacional; parceria com União dos Conselhos Municipais de Educação – Uncme/Goiás para a criação de conselhos municipais em outros municípios do estado e a formação de conselheiros; e a mobilização do segmento de pais. Nas discussões do Seminário foram abordadas questões mais amplas como as referentes à legislação, até aspectos específicos como a organização e funcionamento do trabalho interno. Contudo, no ano seguinte ocorreu um arrefecimento das atividades da equipe responsável por promover as ações de articulação para a efetivação dos objetivos e metas estabelecidos no plano de ação. Desse modo, o plano de ação, aprovado pelo Conselho Pleno em sessão plenária depois de ter sido aprovado pela assembleia do Seminário, não representou um instrumento guia das ações do CME, fato que desmotivou os profissionais mais envolvidos com essa atividade. Embora esse movimento não tenha atendido, em sua totalidade, as expectativas, representou um grande avanço, visto que as reflexões empreendidas revelaram desafios que precisam ser enfrentados, a saber: autonomia financeira; retorno da irrevogabilidade do mandato dos conselheiros; infraestrutura insuficiente; fragilidade das políticas de formação continuada dos conselheiros; falta de publicização dos atos do CME. Para finalizar, compreende-se que o movimento de reflexão conjunta, iniciado no seminário, constitui-se num importante espaço de diálogo institucional, assentado na complexidade do trabalho de um órgão colegiado, que tem como função precípua ser o mediador entre o Estado e a sociedade civil. Entende-se que os desafios apresentados engendram também as possibilidades para que, de fato, o CME de Goiânia, pautando-se pelo princípio da gestão democrática da educação, atue como um agente público que busca a garantia de uma educação como direito e com qualidade social para todos.

**Palavras-chave:** Conselho Municipal De Educação – Identidade – Participação